



**Prefeitura Municipal de Breves**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Eu **QUEILA MEIRELES FLORES**, respondendo pelas funções de Controle Interno do Município de Breves, nomeada nos termos da Portaria nº. 0426/2015 declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º PP 042/2016, referente à licitação na **Modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES E SUAS SECRETARIAS**, celebrado com as Secretarias Municipais: Administração, Educação e Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo foi considerado **FRACASSADO**, em virtude de só ter comparecido a Empresa A. C. M. TORRES SERVIÇOS DE RESTAURANTE - ME, inscrita no CNPJ nº 05.222.338/0001-01. Dessa forma o processo fica inviável, conforme a LC 147/2014 que determina que deve haver três participantes que preencham os requisitos, sob pena de ser o processo fracassado. Assim a esta Comissão determinar o fracasso do processo licitatório, conforme Ata de realização emitida em **24/06/2016**, presente nos autos, todas as exigências legais e dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Breves, 01 julho de 2016.

---

**QUEILA MEIRELES FLORES**

Responsável pelo Controle Interno